DECRETO Nº. 3.145, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.155.438,00 (Um milhão, Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.220, de 26/11/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 1.155.438,00 (Um milhão, Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.165 de 09 de dezembro de 2020, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	09	280.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salario Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	3.3.90.30.99	05	217.340,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salario Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	3.3.90.39.99	05	35.098,00
07.02	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	05	602.000,00
07.02	12.365.0011.2.303	Salário Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	4.4.90.51.00	05	21.000,00

	Total:	**1.155.438,00**

Art. 2º - O recurso de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) será advindo da abertura do Crédito Adicional Suplementar Especial de que trata parte deste decreto, resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos dos Royalties, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ROYALTIES – FONTE 09	
RECEITA PREVISTA ATÉ OUTUBRO/2021 (I)	**14.230.088,04**
VALOR ARRECADADO ATÉ 31/10/2021 (II)	**20.084.798,68**
EXCESSO ARREDAÇAO (III) = (II - I)	**5.854.710,64**
EXCESSO JÁ UTILIZADO (IV)	**3.004.588,00**
PROJETO DE LEI POR EXCESSO (V)	**280.000,00**
SALDO PARA SUPLEMENTAÇAO (VI) = (III) - (IV)-(V)	**2.570.122,64**

Art. 3º - O recurso de R$ 875.438,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais) para a abertura do Crédito Adicional Suplementar Especial de que trata parte deste decreto, será utilizado o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos do Salário Educação, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de Novembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO